

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
ATER Nº 037/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI
A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E A
RURAL CONSULTORIA J&L LTDA.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrita no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de CONTRATANTE e a **RURAL CONSULTORIA J&L LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.525.816/0001-31, com sede na Rua Raul Correa 766, 4º andar, Funcionários – Monte Claros/MG - CEP: 39.401.029, neste ato representada pelo **Jefferson Joe Moreira Alves**, brasileiro, inscrito no CPF: [REDACTED] portador do RG [REDACTED] doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

2.1.1. O prazo de vigência deste Contrato é contado da data de sua assinatura **até o dia 22 de novembro de 2024**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

JEFFERSON JOE MOREIRA ALVES [REDACTED]

Assinado de forma digital por JEFFERSON JOE MOREIRA ALVES
Dados: 2024.01.16 19:09:24 -05'00'

3.1 Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

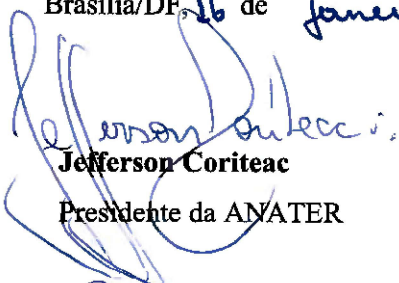
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

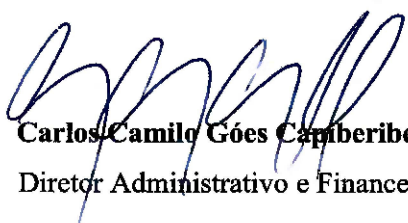
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

5.1 A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

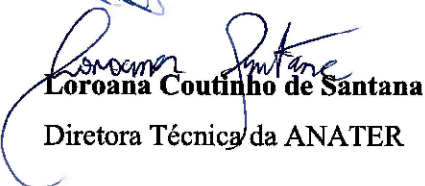
Brasília/DF, 16 de janeiro de 2024.



Jefferson Coriteac
Presidente da ANATER



Carlos Camilo Góes Capiberibe
Diretor Administrativo e Financeiro da ANATER



Loroana Coutinho de Santana
Diretora Técnica da ANATER

JEFFERSON JOE MOREIRA
ALVES

Assinado de forma digital por JEFFERSON JOE
MOREIRA ALVES
Dados: 2024.01.16 19:00:48 -03'00'

Jefferson Joe Moreira Alves
Representante da Rural

TESTEMUNHAS:

NOME: Davi Lopes Campos NOME: Marina Machado P. Bandeira
CPF: [REDACTED] CPF: [REDACTED]